



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 2025/2000.

Autoriza a permuta de imóveis com parte de área pertencente à Diocese de Nova Friburgo, limítrofe com o Parque de Exposições, para ampliação de laboratórios e construção de museu, e dá outras providência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à desapropriação ou compra de 2 (dois) terrenos, localizados um na Ajuda e outro no Jardim Carioca, pelo valor praticado no mercado imobiliário, bem como demarcar parte de área situada na Vila Badejo, a fim de permutar ditas áreas com parte de área pertencente à Diocese de Nova Friburgo, limítrofe com o Parque de Exposições, e que será destinada à ampliação dos laboratórios utilizados pelo Núcleo de Pesquisas Ecológicas de Macaé - NUPEM, conforme convênio entre o Município e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, e construção de um museu da flora e fauna regionais.

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de créditos especiais desde já autorizados

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2000.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Registro de	
Publicação:	O Debate
pag. 10	
nº 3941	25/03/00
mtland	
Servidor	